



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 2025/3600434

EDITAL

RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL

Autarquia do Estado do Pará

CNPJ nº 08.109.444/0001-71



OBJETO: Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis) e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)



MÉTODO DE DISPUTA:

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ Menor preço

☐ Maior desconto



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

O serviço deve ser prestado no:

Hospital Ophir Loyola (HOL), endereço Av. Gov Magalhães Barata, nº 992, São Brás, Belém - PA, 66063-240.

Centro de Cuidados Paliativos Oncológicos (CCPO) do Hospital Ophir Loyola (HOL), endereço Rua dos Mundurucus, nº 1014, Jurunas, Belém-PA, 66035-360.

Os serviços deverão ser realizados 24 horas de segunda a segunda, contemplando também finais de semana e feriados. A CONTRATADA deve manter funcionários ininterruptamente no HOL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR TOTAL MÉDIO: R\$ 8.943.820,08

REAJUSTE:

Índice

Período ☒ IPCA ☐ INCC
 ☐ INPC ☐ IGPM ☐ Outro: (sigla)

PAGAMENTO: A cada 12 meses, **a contar de 13/08/2026.**

Forma Ordem bancária.

Prazo 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **06/11/2026**

Hora: **09:00**

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925450

Local: Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br e
www.compraspara.pa.gov.br



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

1.1 - O PROMOTOR deste pregão é o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA** designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia **03/02/2025**. Tendo como Pregoeiro **GLAYCOON CARLOS DA SILVA AMORIM**, designado pela **Portaria nº 782/2025 de 02/10/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **03/10/2025**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21 Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis) e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.**

3.2 - O bem a ser licitado é o seguinte item descrito no TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis) e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, conforme Anexo A, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Leinº14.133/2021.	21549-0	MÊS			
	Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico-40horas/semanais			12	R\$ 61.751,60	R\$ 741.019,20
	Físico-02horas/semanais			12	R\$ 54.868,62	R\$ 658.423,44
	Auxiliar administrativo- 40horas/ semanais			12	R\$ 20.542,07	R\$ 246.504,84
	Assistentede logística- 40horas/ semanais			12	R\$ 15.604,81	R\$ 187.257,72
	Tec. Manut. Equip. Junior- 40 horas/semanais			24	R\$ 28.907,95	R\$ 693.790,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Tec. Manut. Equip. Pleno- 40 horas/semanais		24	R\$ 28.562,95	R\$ 685.510,80
Tec.Manut.Equip.Pleno (Noturno)		48	R\$ 23.370,54	R\$ 1.121.785,92
Tec.Manut.Equip.Senior (Diurno) - 12x36		48	R\$ 25.407,70	R\$ 1.219.569,60
Total insumos aplicados na execução do serviço		12	R\$ 24.585,56	R\$ 295.026,72
Total gestão de contratos de manutenção de equipamentos		12	R\$ 63.374,37	R\$ 760.492,44
Total equipamentos de aferição e calibração		12	R\$ 14.577,50	R\$ 174.930,00
Total dos serviços para fornecimento de peça		12	R\$ 179.959,05	R\$ 2.159.508,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 8.943.820,08

3.3 - A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único;**

☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;

☐ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

☐ **Lote único**, formados por **xx** itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 - O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 - É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 - A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 - O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 - Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 - O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 - A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

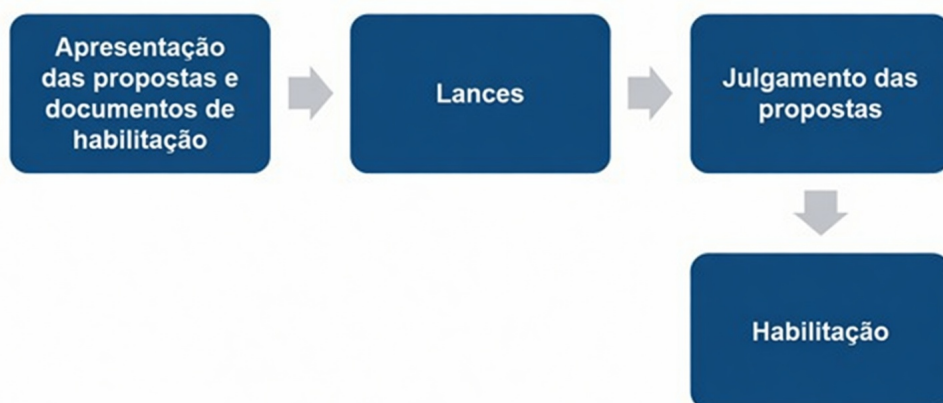
CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 - A licitação terá as seguintes fases:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



5.2 - Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 -As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06](#) e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. [42 a 49](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.4.1 - Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 - A realização de declarações falsas nos [itens 5.3 e 5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 - Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será sigiloso para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 - Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 - O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 - O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ Valor do item.
- ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 - O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 - Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.9.4](#).

6.5 - Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 - Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, conforme especificado no Termo de Referência, a contar da data de sua apresentação.

6.9 - Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10 - Garantia de Proposta

6.10.1 - Como condição de validade da proposta, o licitante deverá apresentar garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2 - A garantia de proposta deverá ser obrigatoriamente emitida até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública deste certame, sob pena de inabilitação.

6.10.3 - A garantia de proposta deverá ser comprovada mediante apresentação de uma das seguintes modalidades:

- Seguro garantia;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Outras formas previstas na legislação vigente.

6.10.3.1 - A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, prestada a título de garantia de proposta, será devolvida/liberada ao licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação. No caso de caução em dinheiro, a devolução será pelo valor nominal integralmente depositado, sem incidência de taxas, juros, descontos ou qualquer outra retenção. No caso de títulos, serão devolvidos/liberados os mesmos títulos oferecidos. Em ambos os casos, fica ressalvada apenas a hipótese de execução prevista no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.10.4 - Juntamente com a comprovação da garantia, o licitante deverá apresentar Termo de Compromisso de Execução dos Serviços, devidamente assinado por seu representante legal e responsável técnico, no qual se compromete a cumprir rigorosamente os prazos, condições técnicas e responsabilidades contratuais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 - A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.4 - A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 - Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 - Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 - Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.9.2 - O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.9.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

7.9.4 - O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.5- O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a) No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ Aberto e fechado	a) No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b) A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	c) Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos. d) No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. e) Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i>.
☐ Fechado e aberto	a) No modo de disputa fechado e aberto, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. b) Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. c) Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. d) A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. e) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. f) Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. g) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. h) Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9.6 - Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.9.5, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.7 - Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.9.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.9.9- No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.9.10 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.11- Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.9.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.9.12.1 - Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

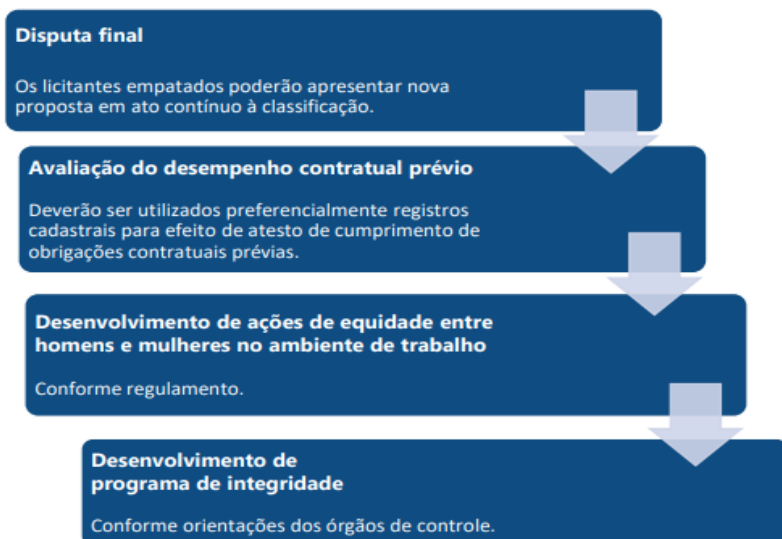
7.9.12.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.9.12.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.9.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

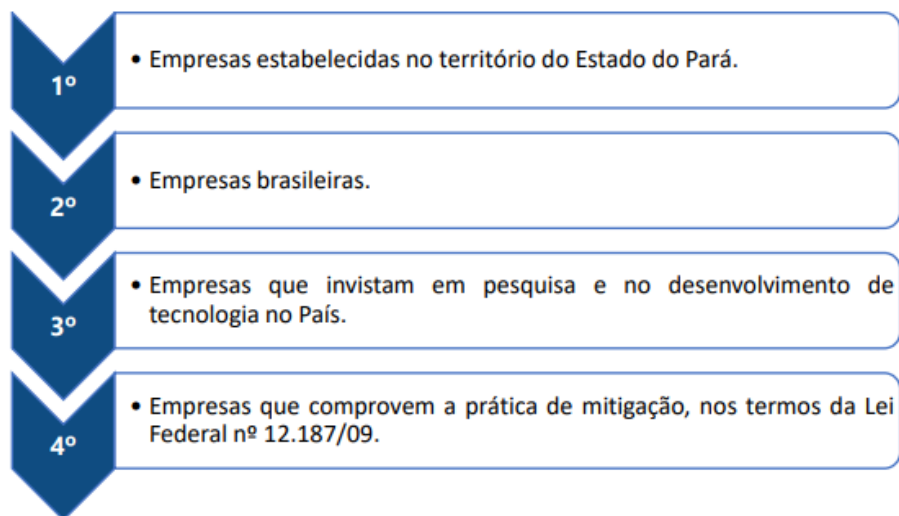
7.11 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.13 - Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.14 - Serão aceitos somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas).

7.15 - Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.17 - O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18 - O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19 - É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.20 - Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 - Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 - Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 - O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 - Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 - É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 - Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 - A análise de exequibilidade e de sobrepreço observará as regras deste item, conforme a natureza do objeto.

8.10.1 - Em se tratando de aquisição de bens ou de contratação de serviços que não sejam de engenharia:

- a) considera-se indício de inexequibilidade a proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos dos itens 8.8 e 8.9;
- b) o sobrepreço caracteriza-se pela superação do valor unitário ou global estimado para o item;
- c) para apuração da exequibilidade, o pregoeiro poderá exigir do licitante classificado em 1º lugar a apresentação de Planilha de Formação de Custos, discriminando os componentes do preço ofertado;
- d) não se aplicam os percentuais de 75% e 85% nem a garantia adicional prevista para obras e serviços de engenharia.

8.10.2 - Em se tratando de contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, ou quando o pregoeiro exigir a Planilha de Formação de Custos para verificação da exequibilidade, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 - Em se tratando de aquisição de bens ou de contratação de serviços que não sejam de engenharia, a Planilha de Formação de Custos deverá conter, no mínimo:

- a) descrição do item, unidade de medida e quantidade;
- b) valor unitário e valor total;
- c) composição do preço, quando solicitada, indicando os principais elementos de custo que justifiquem a exequibilidade da proposta (tais como aquisição, logística, impostos e demais encargos).

Parágrafo único. Fica dispensada a indicação de BDI e de Encargos Sociais.

8.12.2 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o TR exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os licitantes e interessados.

8.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 - A proposta do licitante será recusada nos seguintes casos:

- a) Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- b) Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 - Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 - Os documentos previstos no Item **REQUISITOS DA CONTRATADA** do TR serão exigidos para **Habilitação Técnica** do LICITANTE.

9.2 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 - As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 - Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.2.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.2.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ e $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$.

9.2.3.4. O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para o Hospital Ophir Loyola, o Patrimô-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



nio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.2.3.6. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 - Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 - Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 - Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 - Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 - O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 - Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.12 - A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.13 - A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2H (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 – Declarações Obrigatórias

9.20.1 – A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei, no momento da habilitação (ou conforme exigência do pregoeiro, conforme item 9.14):

1 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A licitante declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente.

2 - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

A licitante declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3 - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Certame

A licitante declara possuir pleno conhecimento das condições e exigências contidas no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação.

4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

A licitante declara que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outros licitantes, visando garantir os princípios da competitividade, isonomia e moralidade administrativa.

5 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



A licitante declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos.

6 - Declaração de Reserva de Cargos – PCD e Reabilitados

A licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

7 - Declaração de Inexistência de Vínculo ou Impedimento

A licitante declara que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8 - Declaração de Disponibilidade Operacional

A licitante declara possuir condições operacionais, estrutura administrativa, aparelhamento, equipe técnica e demais recursos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, observadas as exigências do Termo de Referência.

9 - Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia (apresentar somente se o Termo de Referência exigir vistoria)

Quando o TR exigir vistoria, a licitante deverá declarar:

- a) que realizou a visita técnica nas condições e no prazo previsto no TR, apresentando o comprovante emitido pelo órgão; ou
- b) que renuncia à visita técnica e declara conhecer as condições de entrega/execução descritas no edital e no TR, não podendo alegar desconhecimento posterior.

10 - Declaração de Cumprimento das Normas Ambientais

A licitante declara que observará, durante a execução contratual, todas as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

11 - Declaração Anticorrupção e de Integridade

A licitante declara que:

Não pratica e nem permitirá a prática de atos contrários às normas de combate à corrupção e à fraude nas contratações públicas;

Cumpr integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

Compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, transparência e ética administrativa, não praticando atos lesivos à Administração Pública, especialmente oferta de vantagens indevidas, fraude em licitações e manipulação de contratos.

12 - Declaração de Autenticidade Documental

A licitante declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados neste certame são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente aos originais.

13 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável)

A licitante que pretender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

14 - Declaração de Integralidade dos Custos Trabalhistas

A licitante declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.20.2 – As declarações acima poderão ser apresentadas em um único documento consolidado ou em documentos separados, desde que todas estejam devidamente assinadas (assinatura eletrônica válida ou digitalizada com firma reconhecida, quando exigido).

9.20.3 – A ausência ou falsidade de qualquer das declarações acima implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.20.4 – As declarações constantes dos itens 9.8, 9.9 e 9.10 deste edital são consideradas complementares e não substituem as exigências do item 9.20.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 - A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 - Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 - Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3 - As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



12.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 - A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 - As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 - A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 - Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 - O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 - Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 - A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 - A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 - A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplhol03@gmail.com e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 - A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no www.gov.br/compras e no Compras Pará (<https://www.compraspara.pa.gov.br/>). Os autos do processo administrati-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



vo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no Hospital Ophir Loyola, localizado na Avenida Magalhães Barata, 992, bairro de São Braz, Belém – Pa.

14.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato

Belém (PA), 20 de Outubro de 2026.

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
DIRETOR GERAL DO HOL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

O QUE SERÁ CONTRATADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDI- GO SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis)e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, conforme Anexo A, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Leinº14.133/2021.	21549-0	MÊS			
	Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico-40horas/semanais			12	R\$ 61.751,60	R\$ 741.019,20
	Físico-02horas/semanais			12	R\$ 54.868,62	R\$ 658.423,44
	Auxiliar administrativo- 40horas/ semanais			12	R\$ 20.542,07	R\$ 246.504,84
	Assistentede logística- 40horas/ semanais			12	R\$ 15.604,81	R\$ 187.257,72
	Tec. Manut. Equip. Junior- 40 horas/semanais			24	R\$ 28.907,95	R\$ 693.790,80
	Tec. Manut. Equip. Pleno- 40 horas/semanais			24	R\$ 28.562,95	R\$ 685.510,80
	Tec.Manut.Equip.Pleno (Noturno)			48	R\$ 23.370,54	R\$ 1.121.785,92
	Tec.Manut.Equip.Senior (Diurno) - 12x36			48	R\$ 25.407,70	R\$ 1.219.569,60
	Total insumos aplicados na execução do serviço			12	R\$ 24.585,56	R\$ 295.026,72
	Total gestão de contratos de manutenção de equipamentos			12	R\$ 63.374,37	R\$ 760.492,44
	Total equipamentos de aferição e calibração			12	R\$ 14.577,50	R\$ 174.930,00
	Total dos serviços para fornecimento de peça			12	R\$ 179.959,05	R\$ 2.159.508,60
	VALOR GLOBAL ESTIMADO:					



2 - JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Não se aplica.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica justifica-se em razão da complexidade e da essencialidade do parque tecnológico existente no Hospital Ophir Loyola, instituição de grande porte e referência estadual no tratamento oncológico.

O hospital dispõe de um vasto acervo de Equipamentos Médico-Hospitalares (EMHs), que sustentam atividades assistenciais, cirúrgicas, ambulatoriais, laboratoriais, de terapia intensiva, além de programas de pesquisa e ensino. A manutenção da plena disponibilidade e da segurança operacional desses equipamentos é condição indispensável para a continuidade do atendimento aos pacientes e para o cumprimento da missão institucional.

Nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Assim, a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada, considerando:

- 1. Complexidade Tecnológica e Especialização** – O parque tecnológico do hospital é composto por equipamentos de alta complexidade, que demandam serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e validação, de acordo com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes.
- 2. Segurança do Paciente e do Corpo Clínico** – Os serviços de Engenharia Clínica asseguram a conformidade com parâmetros de qualidade, eficácia e segurança, minimizando riscos de falhas que poderiam comprometer a integridade física de pacientes e profissionais, especialmente em procedimentos oncológicos de alta precisão.
- 3. Cumprimento das Normas Regulatórias** – A contratação é necessária para garantir o atendimento às disposições da RDC ANVISA nº 509/2021, que regulamenta a gestão de tecnologias em saúde, exigindo rastreabilidade, registros de manutenção e indicadores de desempenho.
- 4. Eficiência Operacional e Econômica** – A gestão terceirizada promove maior economicidade, permitindo o uso racional dos recursos públicos, reduzindo custos com paradas não programadas, aumentando a vida útil dos equipamentos e garantindo disponibilidade contínua para exames, terapias e cirurgias.
- 5. Ausência de Recursos Internos** – O hospital não dispõe em seu quadro funcional de profissionais técnicos especializados, tampouco da infraestrutura necessária (equipamentos de calibração e licenças específicas), o que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração.
- 6. Continuidade Assistencial e Ensino** – A engenharia clínica estruturada assegura suporte essencial às atividades de assistência oncológica, bem como às ações de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição, contribuindo para a manutenção do caráter de hospital-escola e de centro de referência em câncer.

Além disso, a experiência consolidada em contratos anteriores, tanto no âmbito do próprio HOL quanto em instituições públicas de saúde de porte equivalente, demonstra que a terceirização da Engenharia Clínica constitui a alternativa mais eficiente e eficaz para a administração, permitindo à gestão hospitalar zelar pelo patrimônio público, garantir a rastreabilidade dos processos e assegurar maior confiabilidade operacional ao parque tecnológico.

Cabe destacar que a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 509/2021 da ANVISA dispõe



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde. Em atendimento a esta normativa, o Setor de Engenharia Clínica do HOL elaborou o Plano de Gestão dos Equipamentos Médico-Hospitalares (PGEMH), o qual abrange ações relativas a todo o ciclo de vida das tecnologias, incluindo manutenções preventivas, corretivas, testes de segurança elétrica, calibrações, qualificações e validações. A execução adequada desse plano requer estrutura técnica e operacional especializada, atualmente inexistente no quadro funcional do HOL, tanto em relação à disponibilidade de profissionais qualificados quanto à posse de equipamentos e licenças regulamentares necessários. Ressalte-se que o contrato vigente (Contrato nº 038/2023) não supre as necessidades atuais da instituição, uma vez que não contempla, por exemplo, os Testes de Segurança Elétrica, indispensáveis para a proteção dos pacientes e profissionais de saúde, bem como para a conformidade legal e regulatória. Tal lacuna implica riscos significativos de falhas, acidentes e passivos jurídicos, que comprometem diretamente a eficiência e a segurança da assistência prestada. Dessa forma, a contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica constitui medida indispensável para a preservação do patrimônio público, a sustentabilidade do parque tecnológico hospitalar, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde de alta complexidade, em consonância com os princípios e fundamentos da Lei nº 14.133/2021.
4 - NATUREZA E GARANTIA DE SERVIÇO	
4.1 - NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
4.2 - HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 90 (noventa) dias , após a sua conclusão. ☐ Não.
5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. *Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art.75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
5.2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	☒ Menor preço ☐ Maior desconto.
5.3 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
5.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	5.4.1 - Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, indicando especificação do item, valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 5.4.2 - A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço com-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



pleto, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa;

5.4.3 - A proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.4.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, Atestado de visita técnica emitido pelo hospital e entregue no ato da visita, o referido atestado deverá ser datado e assinado por servidor do hospital e pelo representante da empresa que compareceu para realizar a visita; ou

5.4.5 - Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, declaração emitida pela empresa licitante, informando que optou por não realizar a visita técnica e que não possui quaisquer dúvida quanto à execução dos serviços, comprometendo-se a presta-lo em consonância com as especificações constantes do edital e anexos;

5.4.6 – O licitante deverá apresentar como requisito de pré-habilitação uma garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme artigo 58 da Lei 14.133, devido ao alto risco financeiro, bem como a complexidade do serviço.

5.4.7 - O licitante deverá ainda apresentar planilha de custos e formação de preços, levando em consideração que a inobservância das orientações/informações citadas nos subitens seguintes, quanto ao correto preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços resultará na desclassificação da proposta:

5.4.7.1 - O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra dos Serviços Contínuos está apresentado na Planilha de Formação de Custos deste Termo de Referência.

5.4.7.2 - Os licitantes deverão preencher a Planilha em arquivo Excel, para cada profissional, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

5.4.7.3 - As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

5.4.7.4 - No preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, o licitante deverá observar as orientações/informações, referentes aos Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias, e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Contratante, não sendo obrigatório seguir os mesmos Instrumentos Coletivos de Trabalho.

5.4.7.5 - A área técnica da Contratante poderá realizar diligências junto à licitante classificada, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.7.6 - A inobservância do prazo fixado pela Contratante para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

5.4.7.7 - Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Contratante poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4.7.8 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, plano de saúde, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

5.4.7.9 - Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou SE-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	NAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros). 5.4.8 - Declaração de que a CONTRATADA possui ou instalará escritório na cidade de Belém, Pará, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
5.5 – HÁ ITENS COM PRE-FERÊNCIA PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.
6 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
6.1 – SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Quais? 6.1.1- Registro ou inscrição da Empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); <i>6.1.2. Registro técnico: A licitante deverá indicar responsável(is) técnico(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou CFT, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;</i> <i>6.1.3. Capacitação técnico-operacional: A comprovação de aptidão da licitante será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem:</i> 6.1.3.1. Gestão de mão de obra: Execução satisfatória de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo a gestão operacional de equipes técnicas, incluindo planejamento, supervisão, controle de atividades, indicadores de desempenho e rotinas administrativas correlatas, por período mínimo de 12 (doze) meses. 6.1.3.2. O Atestado de capacidade técnica deve comprovar Compatibilidade técnica: Experiência na execução de serviços que envolvam gestão, suporte técnico, manutenção ou operação assistida de equipamentos médico-hospitalares, contemplando, no mínimo, uma das seguintes atividades: manutenção preventiva e/ou corretiva, calibração e/ou qualificação, testes de segurança elétrica e gestão de tecnologias em saúde e que a empresa possui aptidão para a gestão operacional de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na área de engenharia clínica ou gestão de tecnologias em saúde, por período mínimo de 12 meses, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. 6.1.3.3. O Atestado Os atestados deverão evidenciar atuação em ambientes com parque tecnológico de saúde de média ou alta complexidade, compatível com estabelecimentos assistenciais hospitalares, admitindo-se a comprovação por meio de: execução em hospitais públicos ou privados; ou execução em unidades de saúde com volume relevante de equipamentos médico-hospitalares; ou execução em contratos que envolvam tecnologias críticas à assistência à saúde; 6.1.3.4. Comprovação de utilização de sistema informatizado para gestão de equipamentos médico-hospitalares ou gestão de ativos, incluindo registro de manutenções, rastreabilidade e geração de indicadores. 6.1.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do item 6.1.3.4, por meio da soma de atestados, inclusive de forma concomitante, desde que demonstrada a capacidade técnico-operacional da licitante. 6.1.3.6. Capacitação técnico-profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) com qualificação com-



patível com o objeto, mediante: registro no CREA/CFT, apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e experiência prévia em atividades relacionadas à engenharia clínica ou manutenção de equipamentos médico-hospitalares;

6.1.3.7. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Registro Profissional e Anotações, nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

6.1.3.8. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, Certidão de Acervo Técnico-Profissional, Certidão de Acervo Operacional por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Engenheiro Elétrico com pós graduação em Engenharia Clínica: responsabilidade técnica sobre parque com similaridade ao quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas conforme termo de referência e seus anexos; ou

Engenheiro Mecânico com pós graduação em Engenharia Clínica: responsabilidade técnica sobre parque com similaridade ao quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas conforme termo de referência e seus anexos; ou

Engenheiro Biomédico: responsabilidade técnica sobre parque com similaridade ao quantitativo desta contratação, com as características mínimas elencadas conforme termo de referência e seus anexos;

6.1.3.8.1. A comprovação que trata este subitem será realizada através de apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) expedida pelo CREA, certificando os serviços executados pelo profissional indicado, nos termos dos arts. 45 e 47 a 52 da Resolução CONFEA n.º 1.137 de 31/03/2023);

6.1.3.8.2 - 6.1.3.8.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) expedida pelo CREA, nos termos dos Arts. 53 e 54 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023, comprovando a execução em qualquer tempo, de maneira contínua ou não, serviços de engenharia biomédica ou clínica, por período total não inferior a 3 (três) anos.

6.1.4. Declaração de que a CONTRATADA possui ou instalará escritório na cidade de Belém-PA, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

6.1.5. Comprovação de que a licitante dispõe de 01 (um) profissional com capacitação em metrologia e nos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO/IEC 17025, mediante certificado de curso ou treinamento emitido por instituição competente, compatível com as atividades previstas no objeto.

6.1.6. Conforme exigência da Portaria n.º 457/2021-INMETRO e suas Alterações, além das normas Inmetro NIT-Dicol-002, NIT-Dicol-003 e NIT-Dicol-004:

6.1.6.1. Apresentação de Atestado de Autorização vigente, emitido por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), em nome da empresa licitante, que comprove sua autorização para realizar serviços de reparo e manutenção em esfigmomanômetros, acompanhado de documentação que comprove a existência de, no mínimo 01 (um) profissional técnico responsável, devidamente registrado ou cadastrado perante o órgão metrológico competente, habilitado para a execução dos serviços no escopo autorizado, em conformidade com a Portaria INMETRO n.º 457/2021 e demais disposições normativas aplicáveis.

6.1.6.2. Apresentação de Atestado de Autorização vigente, emitido por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), em nome da empresa licitante, que comprove sua autorização para realizar serviços de reparo e manutenção em instrumentos de pesagem de funcionamento não automático (balanças), contemplando as Classes de Exatidão I, II, III, IV, conforme aplicáveis ao parque tecnológico da CONTRATANTE, e faixa de carga máxima compatível com os equipamentos instalados na unidade, incluindo balanças com capacidade igual ou superior a 500 kg, acompanhado de documentação comprobatória da existência de, no mínimo 01 (um) profissional técnico responsável, devidamente registrado ou cadastrado perante o órgão metrológico competente, habilitado para a execução dos serviços no escopo autorizado, em conformidade com a Portaria INMETRO n.º 457/2021 e demais disposições normativas aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



6.1.7. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de que não representam, comercializam ou têm qualquer relação de exclusividade comercial bem como representante de assistência técnica com fabricantes, distribuidores ou fornecedores de equipamentos médico-assistenciais, visando oferecer total isenção nos serviços a serem contratados. Tal característica deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

6.1.8. Deve ser apresentada proposta com valores unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material, mão de obra, veículos, frete e etc, com seus respectivos preços ofertados, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI este ultimo para aplicação na aquisição de peças dentro dos limites contratuais, conforme modelo.

6.1.9 Deverá ser apresentado a composição do BDI para o fornecimento de peças, estando os valores referentes a mão de obra já estarem contemplados em contrato.

6.1.10. A licitante deverá comprovar a disponibilidade dos instrumentos, padrões de referência e analisadores necessários à execução dos serviços, compatíveis com as grandezas, faixas de medição e exatidões requeridas, apresentando, quando aplicável, certificados de calibração válidos e documentação que demonstre a rastreabilidade metrológica.

A relação a seguir estabelece os equipamentos considerados essenciais, em quantitativos mínimos necessários para assegurar a execução contratual, conforme a natureza do serviço:

Descrição	Quantidade
Analisador de contagem de partículas para cabine de segurança elétrica	1
Analisador de segurança elétrica (tensão, corrente, potência) e proteção elétrica	8
Analisador de ventilação pulmonar capaz de medir todos os parâmetros para certificação de ventiladores	3
Analisador de Desfibrilador, Cardioversor e DEA (simulador de pás)	2
Analisador de Monitor multiparâmetros (diversos parâmetros: ECG, SPO2, PNI, etc)	3
Analisador de Bisturis elétrico/eletrônicos e microprocessados (todos os tipos)	3
Analisador de Manômetros e Aparelhos de pressão (esfigmomanômetros)	3
Decibelímetro e medidor de pressão acústica	4
Fonte assimétrica de no mínimo 5A (equipe)	2
Medidor de concentração de O2, anestésicos e CO2 (vaporizador)	2
Tacômetro óptico digital	2
Simulador de ECG (para sala e para atendimento <i>in loco</i>)	3
Simulador oximetria (SPO2 ótico e por sensor)	3
Radiômetro (para fototerapias, emissões ultravioletas e emissões infravermelhas)	1
Termômetros de diferentes tipos: Com sensor termopar de imersão (cabo rígido 15cm mínimo), com sensor de fio (O2), Infra-Vermelho (sem contato) e Termômetro Data- Logger sem fio (com base para captura de dados, programação e emissão de relatório), com capacidade para medir na faixa de -80°C a +150°C	2
Termo-Higrômetro de precisão com sonda de temperatura com cabo para aplicações a distância	2
Kit de Peso para calibrar balanças analíticas e antropométrica (adulto e pediátrica)	2
Luxímetro	4
Multímetros eletrônicos portáteis e multímetro digital com capacímetro (para equipe)	5
Multímetro com alicate Amperímetro e parâmetros para motores elétricos e resistências de autoclaves (equipe)	2
Adipometro	2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<table><tr><td>Cronometro</td><td>2</td></tr><tr><td>Manômetro digital</td><td>1</td></tr><tr><td>Simulador de Pulmão Passivo</td><td>1</td></tr></table>	Cronometro	2	Manômetro digital	1	Simulador de Pulmão Passivo	1
Cronometro	2						
Manômetro digital	1						
Simulador de Pulmão Passivo	1						
	. Não.						
6.2 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Registro ou inscrição da Empresa participante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Federal dos Técnicos (CFT) Justificativa: O objeto exige a atuação de profissional habilitado, em razão da alta complexidade técnica. A inscrição regular em entidade de classe comprova que o responsável possui a formação mínima legal, reduzindo riscos de danos ao patrimônio da Administração. ☒ Indicação do responsável técnico com comprovação de qualificação técnico-profissional Justificativa: É exigida a indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto e registro ativo no conselho competente. Essa exigência garante que a execução dos serviços seja conduzida com segurança e qualidade técnica. ☒ Em razão de o objeto envolver serviços de engenharia clínica com atuação sobre equipamentos que emitem radiação ionizante, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional profissional Físico habilitado junto ao Conselho Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme disposto nas normas CNEN-NN-3.01 e CNEN 164/14 com habilitação no conselho nacional de energia nuclear. Justificativa:A exigência decorre da necessidade de assegurar a segurança radiológica, a conformidade regulatória e o pleno atendimento às normas técnicas vigentes, em consonância com o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ☒ Atestado(s) de capacidade técnico-profissional Justificativa: Visa comprovar que o responsável técnico possui experiência anterior em atividades compatíveis em características, quantidades ou prazos com o objeto da licitação, conforme art. 67, §1º, I, da Lei 14.133/21. ☒ Atestado(s) de capacidade técnico-operacional Justificativa: Comprova que a licitante já executou, em nome próprio, serviços similares em complexidade, assegurando aptidão para a execução integral do objeto. Exigência fundamentada no art. 67, §1º, II, da Lei 14.133/21. ☒ Declaração de ciência das condições contratuais(a ser apresentada na fase de assinatura do contrato, não como requisito de habilitação) Justificativa: Para formalizar que a contratada tem pleno conhecimento das condições da contratação, garantindo a observância de todas as cláusulas pactuadas e evitando alegações de desconhecimento posterior. ☒ Demonstração de aparelhamento, disponibilidade de equipamentos, instrumentos e analisadores compatíveis com a plena execução do objeto. Exigência fundamentada no art. 67, §1º, II, da Lei 14.133/21. Justificativa: Segurança do paciente, continuidade assistencial, exigência normativa da Anvisa ou Inmetro. ☒ Independência técnica: Declaração de que a licitante não possui vínculo de exclusividade com fabricantes ou fornecedores de equipamentos médico-hospitalares, garantindo isenção técnica na execução dos serviços Justificativa: A solicitação de declaração de independência técnica visa garantir a isonomia, vantajosidade econômica e qualidade técnica na contratação de serviços de manutenção ou operação de equipamentos hospitalares.						
6.3- HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Em atendimento às diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.193/2024, que dispõe sobre a incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica nas contratações da Administração Pública Estadual, deverão ser observados, sempre que aplicável						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	ao objeto da contratação, os seguintes critérios de sustentabilidade: I – Preferência por bens, equipamentos e insumos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais, contribuindo para a redução de impactos ambientais durante seu ciclo de vida; II – Priorizar materiais e componentes que possibilitem reciclagem, reutilização ou descarte ambientalmente adequado, observadas as normas ambientais vigentes; III – Sempre que aplicável, exigir que os fornecedores adotem boas práticas de gestão ambiental, incluindo a destinação adequada de resíduos gerados na execução contratual; IV – Estimular a aquisição de produtos com maior durabilidade, menor geração de resíduos e menor necessidade de substituição, reduzindo impactos ambientais e custos ao longo do ciclo de vida; V – Incentivar o cumprimento de normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho, garantindo que os processos produtivos e de prestação de serviços estejam em conformidade com a legislação vigente; VI – Sempre que tecnicamente viável, priorizar soluções que reduzam a emissão de poluentes, o consumo de energia e a geração de resíduos, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade. ☐ Não.
6.4- HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: 6.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; ☐ Não.
6.5- HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim. Especificar: O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de segunda à sexta-feira, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário de 09:00h às 15:00h, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão, pelo email engenhariaclinica.hol@gmail.com ou telefone (91) 3265-6577. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente. ☐ Não.
7 – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
7.1- COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. Especificar: 7.1 Para licitantes que possuam sede fora de BELÉM será exigido visto do CREA-PA na respectiva certidão de registro. 7.2 - Executar o objeto contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Hospital Ophir Loyola por intermédio de pessoas devidamente qualificadas, bem como nos seus anexos, nos prazos e condições estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	7.3. O serviço de Engenharia Clínica será realizado mediante mão-de-obra exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia em 07 (sete) dias da semana de maneira ininterrupta. 7.4. Como forma de melhor demonstrar a importância do serviço a ser contratado, segue conceitos: 7.4.1. A Manutenção é o conjunto de ações que visam assegurar as boas condições técnicas de um equipamento, preservando-lhe as características funcionais de segurança e validade, assegurar também a instalações de novos equipamentos que porventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Instituição, desde que não comprometam ou implique em prejuízo para as instalações existentes, sendo que elas se distinguem de quatro formas de ações: as manutenções preventiva, corretiva, preditiva e detectiva. 7.4.2. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas e de medidas necessárias para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em estado de uso ou de operação para o qual foram especificados, previamente estabelecidos, apresentados em cronograma físico devidamente aprovado pela fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada. 7.4.3. Manutenção Corretiva: Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento de Instalações, Equipamentos e Sistemas, por falhas, ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso, de operação ou para que o valor do patrimônio seja garantido. Neste item incluem-se os serviços necessários de recomposição de acabamentos ou de componentes afetados, conforme o existente. Assegurar também a instalação de novos equipamentos (na rede elétrica, dados e voz) que porventura venham a ser adquiridos e ou remanejados pela Fundação, desde que não comprometam ou impliquem em prejuízo para as instalações existentes. Os custos envolvidos em tais serviços serão de inteira responsabilidade do Contratado e de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do Hospital. 7.4.4 Manutenção preditiva: Se baseia em serviços de rotina dos equipamentos médico-hospitalares, com resposta rápida a falhas inesperadas, um programa de manutenção preditiva programa tarefas específicas de manutenção, somente quando elas forem de fato necessárias. 7.4.5. A manutenção preditiva pode reduzir o número de falhas inesperadas, e pode fornecer uma ferramenta de programação mais confiável para tarefas rotineiras de manutenção preventiva. 7.4.6. A premissa da manutenção preditiva é que o monitoramento regular das condições mecânicas reais dos equipamentos médico-hospitalares dando um rendimento operativo dos sistemas de processo assegurará o intervalo máximo entre os reparos. Ela também minimizará o número e o custo das paradas não programadas criadas por falhas do equipamento e reduzirá bastante o custo da manutenção. Na realidade, a manutenção preditiva pode ser vista como um programa de manutenção preventiva acionada por condição. 7.4.7. Manutenções Detectivas: A manutenção detectiva atuará nos equipamentos de radiação ionizante, como por exemplo: Raios-x convencional, mamógrafo, tomógrafos, angiogra-
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



fos. Emitindo laudos de controle de qualidade destes equipamentos e das instalações dos mesmos, pelo engenheiro, especialista em engenharia biomédica ou clínica, registrado e habilitado pelo CREA e do Físico, registrado e habilitado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear / CNEM.

7.5 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Hospital Ophir Loyola;

7.6- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pelas normas técnicas e legislação;

7.7- Atender prontamente qualquer exigência da comissão de fiscalização do Hospital Ophir Loyola inerente ao objeto deste Termo de Referência;

7.8- Comunicar o Hospital Ophir Loyola, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.9- Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

7.10- Entregar ao fiscal do contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;

7.11- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

7.12- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados, conforme vistoria prévia, de modo a não alegar desconhecimento;

7.14- Não transferir a outrem os serviços objeto deste Termo de Referência, sem a anuência da CONTRATANTE;

7.15- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.16- Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

7.17- Confeccionar registro de ocorrências relativas à execução dos serviços, com registro das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução de outros contratos de terceiros com o HOL. Em Software próprio, interligado a rede do HOL.

7.18 - Apresentar ao Fiscal do Contrato, antes que se iniciem os primeiros serviços contratados, toda a documentação comprobatória de regularidade quanto ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7) e ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), atualizada em relação à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	data de realização do certame licitatório e ser abrangente a todo o pessoal que participar das execuções dos serviços; 7.19 –Apresentar em até 60 dias o <i>POP – Procedimento Operacional Padrão elaborado pela contratada após aprovação da fiscalização do HOL</i>; 7.20 - Compilar e fornecer dados sobre o histórico de manutenção do parque de equipamentos médico-hospitalares (EMH's) da unidade, incluindo sua identificação detalhada, setor de origem, tipos e causas dos defeitos apresentados, tipo e valor dos componentes trocados, descrição detalhada dos serviços de perfil corretivo, preventivo realizado e dados para o cálculo dos indicadores solicitados neste projeto e nos seus anexos. 7.21 - Refazer todo e qualquer serviço reprovado pela fiscalização, sem quaisquer ônus para o estado em decorrência de execução irregular, arcando com todos os prejuízos envolvidos. 7.22 - Manter os equipamentos, máquinas, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento, com manutenção preventiva dentro do preconizado pela legislação, Para os equipamentos em comodato ou locação deve-se acompanhar o cronograma de manutenções e calibrações e reportar o CONTRATANTE no relatório mensal, ou imediatamente quando da ocorrência de defeitos inesperados. 7.22 - Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE. 7.24 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato. 7.25 - Responder por quaisquer danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do contrato. 7.26 - Não subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência (TR), sem anuência do CONTRATANTE. 7.27 - Manter preposto aceito pela administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato; 7.28 - Disponibilizar e manter para uso no Hospital Ophir Loyola enquanto durar o contrato todos os equipamentos necessários para atender às rotinas técnicas, tais como todo o ferramental, equipamentos e/ou instrumentos elétricos, mecânicos e eletrônicos de testes, aferição e calibração que se façam necessários para execução do serviço contratado; 7.29 - Oferecer e coordenar treinamentos acerca do uso e conservação do EMH, sempre que forem solicitados pelos setores ou quando o fiscal do contrato detecte a necessidade; 7.30 - A CONTRATADA tem a obrigação pelo fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) às suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI's devem ser definidas pela CONTRATADA de acordo com a avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados, elaborados pelo GTAS do HOL; 7.31 - Anexar relatório mensal de desempenho (RMD); A CONTRATADA deverá fornecer a fiscalização, até o dia 10 (dez) de cada mês, os seguintes relatórios, relativos ao exercício anterior:
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- a) cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva
- b) justificativas das eventuais discrepâncias entre previsões e realizações dos cronogramas previstos de manutenção preventiva e corretiva, bem como planos de ação para correção dos desvios.
- c) lista de pendências de manutenção, de materiais, de equipamentos e de liberação de frentes de serviços (informações das quais depende para a continuidade dos trabalhos).
- d) relatório das ordens de serviço (os) executadas no período, identificando e quantificando o número de “planejadas e executadas”, “planejadas e não executadas” e “não planejadas, porém executadas”.
- e) informações sobre o andamento das atividades previstas, indicadores de produtividade e cópia das notas fiscais de compra de peças relativas ao contrato.
- f) O controle de Frequência atestando o cumprimento do tempo de trabalho diário dos funcionários da CONTRATADA.
- 7.32 - A licitante deverá apresentar comprovante de capacitação/treinamento referente a norma NBR 17025 para a realização dos procedimentos de calibração de EMHs emitida por instituição do ramo Metrológico.
- 7.33 - Declaração expressa de que a empresa dispõe de sistema informatizado de informações, para gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares permitindo o cadastro e o controle de dados. O sistema de informação deverá ser composto de sistema de gerenciamento de banco de dados que assegure a total consistência e integridade relacional e que possa ser executado em ambiente Windows e que tenha possibilidade de incorporação de BI (Business Intelligence) e inteligência artificial.
- 7.34 - A falta de estoque de materiais necessários a prestação do serviço que compete a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na execução dos serviços relativos a este instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 7.35 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, obrigando-se a responder no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação do esclarecimento, bem como dar ciência o HOL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do Instrumento Contratual.
- 7.36 - Comunicar imediatamente o HOL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.37 - A Contratada ficará obrigada a aceitar o acréscimo (s) ou supressão (ões) que se fizer (em) necessário (s), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.38 - Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Contratante, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente ao serviço;
- 7.39 - Encaminhar a Contratante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no ano seguinte;
- 7.40 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encami-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



nhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

7.41 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário;

7.42 - Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, através de registro de ponto eletrônico; que seja biométrico e operar em modo off-line e que emita relatório diário da frequência dos funcionários.

7.43.O Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos deverá possuir Equipe no Local de Prestação do Serviço, durante o Horário Regular de Prestação do Serviço;

7.44. Equipe do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos do deverá ser composta exclusivamente pelos cargos de:

LEVANTAMENTO DE PROFISSIONAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA		
CARGO	CARGA HORARIA	QTD COLABORADORES
Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico	40 H/Semanais	1
Físico	2 H/Semanais	1
Auxiliar administrativo	40 H/Semanais	1
Assistente de logística	40 H/Semanais	1
Tec. Manut. Equip. Junior	40 H/Semanais	2
Tec. Manut. Equip. Pleno	40 H/Semanais	2
Tec. Manut. Equip. Pleno (No- turno)	12x36	4
Tec. Manut. Equip. Senior (Diur- no)	12x36	4
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		16

7.45. As escalas para a equipe de plantonistas A CONTRATADA deverá manter equipe de plantão para atendimento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando cobertura contínua no período compreendido entre 07h00 e 07h00 do dia subsequente. A prestação dos serviços deverá ocorrer em turnos de 12 (doze) horas, sendo o turno diurno das 07h00 às 19h00 e o turno noturno das 19h00 às 07h00, observada a legislação trabalhista aplicável e as normas coletivas da categoria profissional.

7.45.1. Cargos com as atribuições:

7.45.1. Cargo: Engenheiro Clínico

7.45.1.1. Qualificação: Profissional, com curso reconhecido pelo MEC de nível superior nas áreas de engenharia elétrica ou mecânica com especialização em Engenharia Clínica. Caso a formação seja em Engenharia Biomédica, a especialização torna-se opcional.

7.45.1.2. Comprovação de Registro vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O profissional deverá pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa Contratada.

7.45.1.3. Perfil Profissional: Ter experiência mínima de 2 (dois) anos como Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico.

7.45.2. Cargo: Físico

7.45.2.1. Qualificação: Profissional com curso superior em Física reconhecido pelo MEC, com habilitação específica em Física Nuclear ou Radioproteção. Deverá possuir registro ati-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



vo na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), habilitando-o a atuar como Supervisor de Proteção Radiológica em equipamentos emissores de radiação ionizante.

7.45.2.2. O profissional deverá comprovar registro vigente na CNEN. Deve pertencer ao quadro funcional ou societário da empresa contratada durante toda a execução do contrato.

7.45.2.3. Perfil Profissional: Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em supervisão de segurança radiológica, emissão de laudos de levantamento radiométrico, ensaios e manutenção de equipamentos emissores de radiação ionizante, tais como , tomógrafos, angiografos, tomografo odontologico, mamógrafos,raio X, etc.

7.45.3.2. Cargo: Auxiliar Administrativo

7.45.3.1. Qualificação: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC e conhecimento de informática.

7.45.3.2. Perfil Profissional: Ter experiência mínima de 1 (um) ano como na área de engenharia clínica.

7.45.4. Cargo: Assistente de logística

7.45.4.1. Qualificação: Ensino Médio Completo em instituição reconhecida pelo MEC e conhecimento de informática.

7.45.4.2. Perfil Profissional: Ter experiência mínima de 2 (dois) anos com familiaridade com tecnologias de rastreamento e gerenciamento de estoque;

7.45.5. Cargo: Técnico em Manutenção de Equipamentos Júnior

7.45.5.1. Qualificação: Curso técnico completo (técnico em Eletricidade, eletrônica, eletrotécnica, mecatrônica ou mecânica).

7.45.5.2. Perfil Profissional: 1 a 2 anos de experiência.

7.45.6. Cargo: Técnico em Manutenção de Equipamentos Pleno

7.43.6.1. Qualificação: Curso técnico completo (técnico em Eletricidade, eletrônica, eletrotécnica, mecatrônica ou mecânica).

7.45.6.2. Perfil Profissional: 2 a 5 anos de experiência em manutenção de equipamentos.

7.45.7. Cargo: Técnico em Manutenção de Equipamentos Sênior

7.43.7.1. Qualificação: Curso técnico completo (técnico em Eletricidade, eletrônica, eletrotécnica, mecatrônica ou mecânica).

7.45.7.2. Perfil Profissional: Mais de 5 anos de experiência em manutenção de equipamentos.

7.46. Detalhamento de ferramentas por técnico:

DETALHAMENTO DE FERRAMENTAS POR TÉCNICO		
IDENTIFICAÇÃO	FERRAMENTA INDIVIDUAL POR TÉCNICO	QUANTIDADE POR TÉCNICO
1	Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado	1
2	Alicate de bico chato, cabo isolado 6	1
3	Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado	1
4	Alicate de bico reto c/ cabo isolado	1
5	Alicate de corte c/ mola (corte diagonal) c/ cabo isolado	1
6	Alicate de corte c/ mola (corte rente) c/ cabo isolado	1
7	Alicate de pressão	1
8	Alicate universal, cabo isolado, 8"	1
9	Chave canhão 8mm 6"	1
10	Chave de fenda 1" 3/16"	1
11	Chave de fenda 8" 5/16"	1
12	Chave de fenda cotovelo 1/4" x1.11/2	1
13	Chave em L (diversos tamanhos)	1
14	Chave Philips cotovelo 1/4" x1.11/2	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



15	Chave teste néon	1
16	Conjunto de chaves ajustáveis (6"; 10"; 12")	1
17	Conjunto de chaves de fenda 4" (1/8; 1/4; 3/8; 5/16; 5/32; 11/32)	1
18	Conjunto de chaves de fenda 6" (1/8; 1/4; 3/8; 5/16; 5/32)	1
19	Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro	1
20	Conjunto de chaves Philips (1/8; 1/4; 3/8; 3/16; 5/16; 5/32)	1
21	Escovas para limpeza	1
22	Espelho de dentista	1
23	Estilete tipo faca retrátil	1
24	Ferro de solda de 45 watts;	1
25	Jogo de chave Allen, milímetro	1
26	Jogo de chave Allen, polegada	1
27	Jogo de chave <i>torx</i> , mme polegada	1
28	Jogo de Pincéis para limpeza	1
29	Lanterna tipo caneta	1
30	Lima 4" e 6"	1
31	Mala de ferramenta com rodízios, trava e puxador	1
32	Martelo de borracha	1
33	Multímetro digital TRUE RMS	1
34	Pinça reta serrilhada 165mm	1
35	Pulseira antiestática ESD	1
36	Trena ajustável de 3m	1
37	Alicate de bico fino reto 4"	1
38	Alicate de bico fino 45° 4"	1

7.47. A CONTRATADA deve manter na unidade, no mínimo, as seguintes ferramentas de uso coletivo, sem ônus a CONTRATANTE:

DETALHAMENTO DE FERRAMENTAS E APARELHOS DE USO COLETIVO		
IDENTIFICAÇÃO	FERRAMENTA/APARELHO (COLETIVO)	QUANTIDADE
1	Alicate crimpador para RJ9, RJ11 e RJ45;	1
2	Alicate de bico chato c/ cortador e cabo isolado	1
3	Alicate de bico chato, cabo isolado 6	1
4	Alicate de bico redondo e curto c/ cabo isolado	1
5	Alicate de bico reto c/ cabo isolado	1
6	Alicate de corte c/ mola (corte diagonal) c/ cabo isolado	1
7	Alicate de corte c/ mola (corte rente) c/ cabo isolado	1
8	Alicate de corte de fios e cabos	1
9	Alicate de pressão	1
10	Alicate desencapador de fios	1
11	Alicate de bico fino reto	1
12	Alicate de bico fino 45°	1
13	Alicate universal, cabo isolado, 8"	1
14	Aplicador de cola quente	1
15	Chave ajustável com abertura de boca de 0 a 40mm	1
16	Chave canhão 8mm 6"	1
17	Chave de fenda 1" 3/16"	1
18	Chave de fenda 8" 5/16"	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



19	Chave de fenda angular dupla 3/8" 6"	1
20	Chave de fenda cotovelo 1/4" x1.11/2	1
21	Chave em L (diversos tamanhos)	1
22	Chave philips cotovelo 1/4" x1.11/2	1
23	Chave teste néon	1
24	Conjunto de chaves ajustáveis (6"; 10"; 12")	1
25	Conjunto de chaves de fenda 4"(1/8; 1/4; 3/8; 5/16; 5/32; 11/32)	1
26	Conjunto de chaves de fenda 6"(1/8; 1/4; 3/8; 5/16; 5/32)	1
27	Conjunto de chaves de fenda p/ relojoeiro	1
28	Conjunto de chaves Philips (1/8; 1/4; 3/8; 3/16; 5/16; 5/32)	1
29	Escovas para limpeza	1
30	Espelho de dentista	1
31	Estilete com proteção (tamanho grande)	1
32	Estilete tipo faca retrátil	1
33	Extrator de CIs	1
34	Ferro de solda 45watts;	1
35	Ferros de solda, com sugador de ponta de teflon	1
36	Ferro de solda instantâneo tipo pistola de alta potência	1
37	Jogo de chave Allen, milímetro	1
38	Jogo de chave Allen, polegada	1
39	Jogo de chave de boca, mme polegada	1
40	Jogo de chave de fenda	1
41	Jogo de chave inglesa	1
42	Jogo de chave soquete / canhão, mme polegada	1
43	Jogo de chave torx, mme polegada	1
44	Jogo de Pincéis para limpeza	1
45	Lanterna tipo caneta	1
46	Limas diversas	1
47	Mala de ferramenta com rodízios, trava e puxador	1
48	Martelo de borracha	1
49	Multímetro digital TRUERMS	1
50	Paquímetro	1
51	Pinça reta serrilhada 165mm	1
52	Pulseira antiestática ESD	1
53	Trena ajustável de 3m	1
54	Lupa com suporte regulável e com lâmpada circular de led	2
55	Esmeril de 1/8 para bancada comum rebo-lo de pedra fina e escova de cobre macio	1
56	Morsa de mesa, articulada e com fixador regulável para suporte de placas e componentes a serem manipulados e/ou soldados	1
57	Aspirador de pó 800W, 110/220V	1
58	Carregador de bateria de 12V, 50A	1
59	Conjunto de pesos padrão para calibração de balanças	1
60	Cronômetro digital	1
61	Parafusadeiras	2
62	Fonte: Variador de tensão monofásico com indicador digital	1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.48. ANALISADORES:

7.48.1. A CONTRATADA deverá dispor, dos seguintes analisadores para realização dos procedimentos de calibração, validação ou qualificação dos EMH do HOL:

DETALHAMENTO DE ANALISADORES NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO			
IDENTIFICAÇÃO	ANALISADORES PARA CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA DOS EMH'S	QUANTIDADE	DISPONIBILIDADE
1	Analizador de contagem de partículas para cabine de segurança elétrica	1	Sob demanda
2	Analizador de segurança elétrica (tensão, corrente, potência) e proteção elétrica	1	Sob demanda
3	Analizador de ventilação pulmonar capaz de medir todos os parâmetros para certificação de ventiladores	1	Integral
4	Analizador de Desfibrilador, Cardioversor e DEA (simulador de pás)	1	Integral
5	Analizador de Monitor multiparâmetros (diversos parâmetros: ECG, CO2, PNI, etc)	1	Integral
6	Analizador de Bisturis elétrico/eletrônicos e microprocessados (todos os tipos)	1	Sob demanda
7	Analizador de Manômetros e Aparelhos de pressão (esfigmomanômetros)	1	Integral
8	Decibelímetro e medidor de pressão acústica	1	Sob demanda
9	Fonte assimétrica de no mínimo 5A (equipe)	1	Integral
10	Medidor de concentração de O2, anestésicos e CO2 (vaporizador)	1	Sob demanda
11	Tacômetro óptico digital	1	Integral
12	Simulador de ECG (para sala e para atendimento <i>in loco</i>)	2	Integral
13	Simulador oximetria (SPO2 ótico e por sensor)	1	Integral
14	Radiômetro (para fototerapias, emissões ultravioletas e emissões infravermelhas)	1	Sob demanda
15	Termômetros de diferentes tipos: Com sensor termopar de imer-	2	Sob demanda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	são (cabo rígido 15cm mínimo), com sensor de fio (02), Infra-Vermelho (sem contato) e Termômetro Data- Logger sem fio (com base para captura de dados, programação e emissão de relatório), com capacidade para medir na faixa de -80°C a $+150^{\circ}\text{C}$		
16	Termo-Higrômetro de precisão com sonda de temperatura com cabo para aplicações a distância	1	Integral
17	Kit de Peso para calibrar balanças analíticas e antropométrica (adulto e pediátrica)	1	Integral
18	Luxímetro	1	Sob demanda
19	Multímetros eletrônicos portáteis e multímetro digital com capacímetro (para equipe)	3	Integral
20	Multímetro com alicate Amperímetro e parâmetros para motores elétricos, resistências de autoclaves e refrigeradores (equipe)	2	Integral
21	Adipometro	1	Sob demanda
22	Data logger	1	Sob demanda
23	Analizador de Bomba de Infusão	1	Sob demanda
24	Cronometro	2	Integral
25	Analizador de Incubadora (com cinco pontos de temperatura, umidade e sensor de pele)	1	Sob demanda
26	Manômetro digital	1	Sob demanda
27	Simulador de Pulmão Passivo	1	Sob demanda
28	Analizador de qualificação térmica	1	Sob demanda

7.48.2. Caso haja necessidade algum outro analisador além dos listados acima para realização dos procedimentos, a CONTRATADA pode optar pelo uso do valor destinado a serviços especializados para contratar empresa externa;

7.49. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.49.1. A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, conforme determinação legal.

7.49.2. A CONTRATADA deverá seguir o seguinte Cronograma de Avidades:

Cronograma de Atividades



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Reunião inicial e apresentação do preposto e supervisor de manutenção;	1º ao 5º dia útil da vigência do Contrato
Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	01º ao 15º dia
Apresentação da equipe residente Contratada	01º ao 15º dia
Apresentação de todas ferramentas listadas em Materiais básicos e insumos - Planilha de Formação de Custos	01º ao 15º dia
Início da execução de manutenções corretivas emergenciais	01º ao 15º dia
Estruturar as instalações físicas na instituição para desenvolvimento do serviço contratado	01º ao 30º dia
Apresentação de Analisadores e Simuladores classificados com status "uso regular" listados no TR	01º ao 15º dia
Contratação do restante da equipe residente e início das demais atividades previstas no contrato	01º ao 60º dia
Cadastramento de Equipamentos Médico-Hospitalares	01º ao 60º dia
Execução de Manutenção Corretiva e manutenções programadas	31º ao 60º dia
Elaboração do Plano anual de Treinamentos	61º ao 90º dia
Elaboração do Plano anual de Manutenção Preventiva/Calibração/Segurança Elétrica/Qualificação/Validação (para serviços internos e externos)	61º ao 90º dia
Desenvolver todas as atividades pactuadas no escopo da contratação.	A partir do 91º dia até o fim do contrato

7.50. OS CRITÉRIOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO NOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SEGUIR O ESTABELECIDO ABAIXO:

7.50.1 - Coordenação e Gerenciamento das unidades de Engenharia Clínica no HOL.

7.50.2 - Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares (EMH), indicando os equipamentos a serem substituídos;

7.50.3 - Implementar ações gerenciais baseadas em dados específicos dos EMHS, com vistas à substituição de peças com tempo de vida útil esgotada, objetivando melhoria do desempenho dos equipamentos;

7.50.4 - Acompanhar a rotina de utilização dos EMHs, estabelecendo rotinas para aumentar sua vida útil, otimizar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos ao equipamento decorrentes de defeito ou mau uso;

7.50.5- Participar de equipes de gerenciamento de riscos e tecnovigilância, emitindo pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos em equipamentos médico-hospitalares;

7.50.6 - Anexar fichas de controle de equipamentos, conforme especificação abaixo:

7.50.7 - Aplicação de métodos de gerenciamento da manutenção de equipamentos médico-hospitalares, utilizando formulários para controle das atividades, tais como:

a) Ordem de serviço: formulário de solicitação de serviço da unidade médica para a engenharia clínica; contendo, obrigatoriamente, os campos: nome do equipamento, número do patrimônio, número de série, setor, nome e matrícula do solicitante, defeito reclamado, data do re-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	cebimento; b) Acompanhamento técnico de contratos de manutenção preventiva: formulário que descreva o estado operacional dos equipamentos; contendo, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome do equipamento, número do patrimônio, setor, indicação do estado de funcionamento de cada equipamento, tipo de pendência de cada equipamento (quando ocorrer), assinatura dos responsáveis (da unidade médica, da engenharia clínica e da firma CONTRATADA especializada); c) Avaliação técnica das empresas: formulário que avalie o desempenho das empresas especializadas, CONTRATADAS para a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos; contendo, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, itens de avaliação quantitativa e qualitativa de modo a atribuir um conceito que traduza o desempenho da empresa avaliada, registro de desconformidades que de acordo com o projeto básico em específico impliquem em desconto das respectivas faturas, assinatura do responsável da engenharia clínica; d) Ordem de serviço da engenharia clínica: formulário que descreva o serviço executado e o estado operacional do equipamento; contendo, obrigatoriamente, os campos: nome do equipamento, número do patrimônio, número de série, setor, defeito verificado, serviço executado, necessidade de reposição de peças, tipo de pendência do equipamento (quando ocorrer), tempo demandado para a realização do serviço e assinatura dos responsáveis (da unidade médica, da engenharia clínica); 7.50.8- Auxiliar na especificação técnica para novas aquisições de EMHs; 7.50.9- Auxiliar na avaliação e programação de contratos de manutenção de EMHs usando as ferramentas de controle estabelecidas pela fiscalização e equipe técnica do HOL 7.50.10- Elaborar relatórios técnicos que contribuam na avaliação das tecnologias aplicadas; 7.50.11- Disponibilizar o cadastro do inventário atualizado (marca, modelo, nº de série, patrimônio, localização data de compra, quando houver); 7.50.12- Elaborar lista geral dos equipamentos inoperantes e as últimas ações adotadas para sua solução; 7.50.13- Elaborar histórico de manutenção dos EMH, incluindo datas das manutenções corretivas e preventivas, serviços realizados em cada equipamento, componentes e acessórios trocados e treinamentos oferecidos; 7.50.14- Instruir ao seu responsável técnico quanto à necessidade de cumprir as determinações pactuadas com a administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho; 7.50.15- A CONTRATADA deverá realizar montagem, desmontagem e instalação de equipamentos dentro do HOL, e quando de instalações previstas no contrato de fornecimento de equipamentos novos, ou de manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos participar do processo com o fornecedor responsável. Devidamente acompanhados pelo fiscal do contrato, designado pelo hospital. 7.50.16- A CONTRATADA deverá avaliar a infraestrutura hospitalar no que se refere às condições ambientais para os equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação e proteção radiológica, dentre outras necessidades para o correto funcionamento dos itens;
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	7.50.17– A CONTRATADA deverá realizar manutenção quando necessário, desde que devidamente discutido com o fiscal do contrato, desde da necessidade até os valores a serem aplicados nas manutenções previstas. 7.50.18- A CONTRATADA deverá retirar para laboratório externo os equipamentos que não puderem ser reparados no Hospital Ophir Loyola após liberação formal da comissão de fiscalização; 7.50.19- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresa ou qualquer de seus sócios ou responsáveis técnicos perante o CREA, que faça, assistência técnica ou representem fabricantes, distribuidoras ou fornecedores de equipamentos médico-hospitalares nacionais ou importados, visando oferecer total isenção nos pareceres técnicos emitidos. 7.51 - Levantamento e Cadastro dos EMH 7.51.1 - Organizar arquivo de documentação técnica e cadastramento de equipamentos; 7.52.2 - Cadastrar todos os EMHs disponíveis no hospital, identificando em detalhes os dados do equipamento, sua localização física e prontuário (histórico de aquisição), quando houver. O cadastro do parque de EMH deverá ser apresentado à direção do HOL devidamente organizado e atualizado durante a vigência do contrato; 7.52 - Manutenção Preventiva e Corretiva. 7.52.1 - Executar manutenção preventiva e corretiva nos EMHs, com identificação e diagnóstico dos problemas ocorridos, priorizando os equipamentos definidos no anexo A, executando dentro do menor espaço de tempo, que implique em menor prejuízo funcional possível para a operação do setor de origem; 7.52.2 - Encaminhar, em até 60 dias do início do contrato, para aprovação da direção as rotinas de verificações mínimas dos equipamentos em manutenção preventiva; 7.52.3 - Após avaliação técnica e com autorização da direção do HOL, realizar um planejamento de manutenções preventivas e calibração dos equipamentos listados nos anexos A deste TR; 7.52.4 - Realizar calibração de desempenho e segurança elétrica (quando aplicável) dos EMHS listados em contrato. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma NBR ISO 17.025; 7.53 - Condições e Prazos para Aquisição de Peças e acessórios: 7.53.1 - O Valor Global (Ano) proposto no serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clínica, terá 50% (cinquenta por cento) do seu valor mensal destinado a aquisição de peças, acessórios ou kits de manutenção, de acordo com as necessidades do serviço, repetidos em 12 parcelas iguais e não cumulativas, correspondentes aos meses do ano de contrato, Valores estes contabilizados na fatura mensal e determinados pelo CONTRATANTE conforme necessidade, quanto ao valor unitário das peças, só poderão ser adquiridas as peças que seu valor unitário não ultrapassar a 20% (vinte por cento)
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



do valor mensal destinado a peças. As demais peças em que o valor unitário ultrapassar os 20% do valor mensal do contrato, deverão ser adquiridas pelo HOL com auxílio e especificação da CONTRATADA.

7.53.2 - Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE a relação de peças, acessórios ou kits de manutenção, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas;

7.53.3 - A substituição de peças ou acessórios que integram os equipamentos sujeitos a desgaste normal, acessórios em geral, bem como de qualquer componente mecânico, elétrico ou eletrônico, se farão mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de orçamento prévio, sem cobrança de qualquer ônus referente à mão-de-obra. A cota de 50% (cinquenta por cento) poderá ser também utilizada em serviços específicos para aquisição de peças onde a equipe não alcance resolutividade e dependa diretamente da fabricante do equipamento, sendo que, o pagamento da mão de obra do serviço da fabricante é de responsabilidade da CONTRATADA;

7.54.4 - A CONTRATADA deverá fornecer orçamento em no máximo 5 dias úteis, dessas peças, acessórios ou kits de manutenção mediante tabela do fabricante, quando especificada, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, que terá validade de até 90 (noventa) dias, em caso de peça nacional e peças importadas de acordo com a variação da moeda do país de origem de fabricação e sempre pedidos de compra e nota fiscal em nome da CONTRATADA.;

7.55.5 – Recebidos os orçamentos, o fiscal do contrato avaliará se os orçamentos apresentados são compatíveis com o valor praticado no mercado;

7.55.6 – Os orçamentos serão encaminhados a Coordenação de Engenharia para aprovação do orçamento. Caso aprovado, o valor do orçamento será contabilizado no valor destinado a aquisição de peças ou acessórios citados no Item 3.4.4;

7.55.7 – A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados caso esteja acima do valor de mercado, que venham a ferir os interesses do Hospital Ophir Loyola;

7.55.8 – Caso as peças ou acessórios para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças ou acessórios;

7.55.9 – As peças ou acessórios com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE;

7.55.10 – Havendo a aprovação, por parte da Gerência Administrativa e Financeira, do orçamento de que trata o subitem anterior, o valor dos serviços e das peças serão contabilizados na fatura mensal referentes à execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.55.11 – Quando os serviços prestados pela CONTRATADA forem referentes à manutenção corretiva com reposição de peças a mesma deverá apresentar a CONTRATANTE fatura/nota fiscal apartada, uma com a descrição detalhada dos serviços executados, outra com a relação discriminada dos valores a cada peça ou acessório utilizado na prestação do serviço

7.56 - Software dedicado de gestão de manutenção de EMH



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	7.56.1 - A CONTRATADA deverá possuir software específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.), possibilidade de inserção de ferramenta de BI (BusinessIntelligence) e inteligência artificial, com o objetivo futuro de disponibilizar uma ferramenta de performance de resultados; 7.56.2 - Todos os dados deverão ser fornecidos em relatório digital. A CONTRATADA deverá fornecer estas informações atualizadas também ao final do contrato. 7.56.3 – A contratada deverá disponibilizar licença de acesso ao sistema de no mínimo 03 usuários para consulta de relatórios e dados referentes à prestação dos serviços; 7.56.4 – Em caso de rescisão contratual e/ou troca de software, será obrigatória por parte da CONTRATADA a entrega do banco de dados contendo todo histórico dos serviços realizados, bem como toda documentação gerada pelo software de gestão de engenharia utilizado na prestação de serviços. 7.57 - Plano de Treinamento 7.57.1 - Identificar a necessidade e realizar treinamentos de operacionalização dos serviços, visando estabelecer rotinas para otimizar a segurança de pacientes e operadores, assim como aumentar a confiabilidade e vida útil dos EMHs; 7.57.2 - Sob a ótica da educação continuada, responder a demanda da unidade de treinamentos mensais para operacionalização, uso e conservação de EMHS; 7.57.3 – Os treinamentos poderão ser realizados de forma presencial e/ou remota, através de plataforma de ensino.	
7.2 - LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	7.2.1. O serviço deve ser prestado nos: 7.2.1.1. Hospital Ophir Loyola (HOL), endereço Av. Gov Magalhães Barata, nº 992, São Brás, Belém - PA, 66063-240. 7.2.1.2. Centro de Cuidados Paliativos Oncológicos (CCPO) do Hospital Ophir Loyola (HOL), endereço Rua dos Mundurucus, nº 1014, Jurunas, Belém-PA, 66035-360. 7.1.2. Os serviços deverão ser realizados 24 horas de segunda a segunda, contemplando também finais de semana e feriados. A CONTRATADA deve manter funcionários ininterruptamente no HOL.	
8 – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
8.1 - PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
8.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nashipótesesdoart.106 e 111daLeiFederalnº14.133/21; ☐ Não.	
8.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal(ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante;ou Pela apresentação dos documentos constantes no art.68daLeiFede-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		ralnº14.133/2, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
8.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 1% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☐ Não há. Justificativa:	
9 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
9.1- DADOS ORÇAMEN- TÁRIOS DA CONTRATA- ÇÃO	Funcional Programática: Elemento de Despesa: Fonte do Recurso: <i>Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i>	
10- RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Adriele Juliana Duarte de Medeiros de Souza e suplente Keise Oliveira do Amaral, ambas da Coordenação de Engenharia Clínica (CEGC), designados Representantes da Administração, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme artigo 117 da lei 14.133/21; 10.2 A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais;		

Adriele Juliana Duarte de Medeiros de Souza
Matrícula 54190931/1
Coordenadora da Engenharia Clínica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



QUADRO RESUMO DO VALOR DOS SERVIÇOS

	Posto de trabalho	Valor mensal por empregado	Quantidade de empregados	Valor total mensal
1	GESTOR DE MANUTENÇÃO - ENGENHEIRO	R\$	1	R\$
2	FÍSICO	R\$	1	R\$
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$	1	R\$
4	AUXILIAR LOGÍSTICO	R\$	1	R\$
5	TÉCNICO JUNIOR	R\$	2	R\$
6	TÉCNICO PLENO	R\$	2	R\$
7	TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS - 12 X 36 DIURNO	R\$	4	R\$
8	TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS - 12 X 36 NOTURNO	R\$	4	R\$

POSTOS DE TRABALHO

A	Valor total mensal dos postos de trabalho (I + II)	R\$
B	Valor anual dos postos de trabalho (A x 12)	R\$

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

C	INSUMOS MENSAIS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	R\$
D	GESTÃO DE CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MENSAIS	R\$
E	EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO MENSAIS	R\$
F	ESTIMATIVA DE 50% DOS SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MENSAIS COM BDI	R\$
G	Valor anual das peças após incidência do BDI-ma	R\$
H	Valor mensal das peças após incidência do BDI-ma	R\$

ITEM	SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços especializados de Engenharia Clínica com mão de obra exclusiva	R\$	R\$
2	Serviços de intermediação de fornecimento de peças para os serviços especializados de Engenharia Clínica, inclusa incidência de BDI	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS		R\$	R\$

Adriele Juliana Duarte de Medeiros de Souza
Matrícula 54190931/1
Coordenadora da Engenharia Clínica



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL NºXXX/2026

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ Nº 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis) e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

O serviço deve ser prestado no:

Hospital Ophir Loyola (HOL), endereço Av. Gov Magalhães Barata, nº 992, São Brás, Belém - PA, 66063-240.

Centro de Cuidados Paliativos Oncológicos (CCPO) do Hospital Ophir Loyola (HOL), endereço Rua dos Mundurucus, nº 1014, Jurunas, Belém-PA, 66035-360.

Os serviços deverão ser realizados 24 horas de segunda a segunda, contemplando também finais de semana e feriados. A CONTRATADA deve manter funcionários ininterruptamente no HOL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM
Período A cada **12 meses**, a contar de **13/08/2026**.

PAGAMENTO:

Forma Ordem bancária.
Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.
Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

CONTRATADO

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 00000/2026** constante no PAE nº 2025/3600434 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1- O objeto da contratação é a **Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis) e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo assessoria, gestão e utilização de software de gestão, treinamento, manutenção preditiva, preventiva, corretiva, qualificação, calibração, validação, teste de segurança	21549-0	MÊS			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



elétrica, teste de desempenho, rondas, instalações e treinamentos de operadores dos EMH e seus anexos, com fornecimento parcial de peças, acessórios (não consumíveis) e insumos, para todo o parque tecnológico do Hospital Ophir Loyola (HOL) e seus anexos, conforme Anexo A, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.					
Engenheiro Clínico ou Engenheiro Biomédico-40 horas/semanais			12	R\$	R\$
Físico-02 horas/semanais			12	R\$	R\$
Auxiliar administrativo- 40 horas/ semanais			12	R\$	R\$
Assistente de logística- 40 horas/ semanais			12	R\$	R\$
Tec. Manut. Equip. Junior- 40 horas/semanais			24	R\$	R\$
Tec. Manut. Equip. Pleno- 40 horas/semanais			24	R\$	R\$
Tec. Manut. Equip. Pleno (Noturno)			48	R\$	R\$
Tec. Manut. Equip. Senior (Diurno) - 12x36			48	R\$	R\$
Total insumos aplicados na execução do serviço			12	R\$	R\$
Total gestão de contratos de manutenção de equipamentos			12	R\$	R\$
Total equipamentos de aferição e calibração			12	R\$	R\$
Total dos serviços para fornecimento de peça			12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO:					R\$

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 - O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2026** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxx.

Programa de Trabalho: xxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divul-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



gado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração de procedimento de inexecução não impede o pagamento dos serviços já executados e atestados.

8.10 - Em caso de suspensão ou rescisão, serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirá cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **x dias úteis**(inserir número de dias), a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este	a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



contrato, Termo de Referência e anexos.	uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c) Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia. h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO. 4. Certidão de Regularidade do FGTS. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

o) Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 30%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



nº14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 - O contrato terá vigência doze meses, com início em dd/mm/aaaa (inserir data) e término em dd/mm/aaaa (inserir data), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

19.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 20

Foro

20.1 - As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Nome do Titular Cargo <i>[Assinatura do Contratante]</i>	Nome do Contratado Nome do representante, se não for PF <i>[Assinatura do Contratado]</i>
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 Nome da Testemunha 1 RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>[Assinatura da Testemunha 1]</i>	Testemunha 2 Nome da Testemunha 2 RG: xxxxxxxx PC/UF CPF: xxx.xxx.xxx-xx <i>[Assinatura da Testemunha 2]</i>